

## **EDITAL Nº 01 /2018**

### **COMISSÃO LOCAL DE CAPACITAÇÃO**

#### **CHAMADA INTERNA REFERENTE AO AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO CAMPUS DOM PEDRITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA 2018/I**

**A COMISSÃO LOCAL DE CAPACITAÇÃO – CLC**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada interna para a abertura de inscrições de Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) da administração superior<sup>1</sup>do Campus Dom Pedrito, para participarem do Edital de Chamamento Interno de Afastamento Parcial para Qualificação, em conformidade com dispositivos: Leis Federais 8.112/1990 e 11.091/2005, pelos Decretos Federais nº 5.707/2006 e 5.825/2006, pela Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) 136/2016 e pelo presente Edital.

#### **1. DAS DIRETRIZES GERAIS**

1.1. As normas presentes neste Edital orientarão e regulamentarão os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação para Afastamento Parcial para Qualificação, nos termos que constam da Resolução CONSUNI nº 136, de 22 de março de 2016.

1.2. Para fins desse edital, entende-se como qualificação o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

1.3. Define-se como afastamento parcial a situação em que o Técnico-Administrativo dedica parte da carga horária semanal de trabalho com as atribuições regulares do cargo e parte do tempo com a capacitação na linha de educação formal.

1.4. Além das disposições constantes neste Edital, o afastamento parcial deve atender ao prescrito nos seguintes dispositivos: I. alínea “e” do inciso VIII do art. 102 da Lei nº 8.112/1990, regulado pelo parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 5.707/2006, que institui licença para afastamento em treinamento instituído em regulamento; II. inciso VIII do art. 3º da Lei nº 11.091/2005, que garante programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral; III. inciso III do parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 5.825/2006, que tem como diretrizes a execução de programas de capacitação que contemplem a educação formal.

1.5. Estas normas orientam e regulamentam os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação para o Afastamento Parcial para Qualificação, nos

---

<sup>1</sup> Conforme o Art. 15 e Art.27, ambos do Estatuto da UNIPAMPA.

termos da Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Pampa.

1.6. A seleção da ordem de classificação dos candidatos e lista de suplentes, se houver, será de responsabilidade da CLC de Dom Pedrito realizadas de acordo com o cronograma constante no ANEXO I.

1.7. Os servidores podem se afastar de suas atividades para participar de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu* na própria Universidade ou em outras instituições nacionais ou estrangeiras.

1.8 O afastamento parcial deverá estar de acordo com o art. 96-A da Lei Federal nº 8.112/1990, o qual dispõe sobre afastamentos para realização de mestrado e doutorado.

1.9. O afastamento parcial somente será concedido quando a qualificação inviabilizar o cumprimento integral da jornada de trabalho.

1.10. O somatório das horas cadastradas no plano de trabalho do servidor e dedicadas a projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa realizados na UNIPAMPA, com as horas aprovadas para afastamento parcial, não pode exceder o total de 20 horas.

1.11. O servidor que obtiver afastamento parcial estará impossibilitado de aderir à Jornada flexibilizada de trabalho. Sendo assim, considerar-se-à para todos os efeitos que sua jornada é de 40 horas semanais.

1.12. Os programas de Pós-Graduação nacionais devem ser recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e os estrangeiros, por órgão equivalente.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. De acordo com o Art. 44 da Resolução CONSUNI nº136/2016, devem ser respeitados os limites máximos de 20 (vinte) horas semanais por servidor e de 15% (quinze por cento) do total de horas de trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação que integram a respectiva Unidade.

2.2. Considerando-se o número atual de 49 (quarenta e nove)<sup>2</sup> servidores TAEs do Campus Dom Pedrito e a carga horária de trabalho total disponível de 1960 (mil novecentos e sessenta) horas semanais, resulta o total de 294 (duzentos e noventa e quatro) horas semanais, que estão disponíveis para concorrência do afastamento parcial, vinculadas a este Edital.

## **3. DO PERÍODO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO**

3.1. O afastamento parcial poderá ocorrer nos seguintes regimes:

---

<sup>2</sup> Informações extraídas do Relatório nº4665 de 01/01/2018.

- I. Até 08 (oito) horas semanais para especialização;
- II. Até 12 (doze) horas semanais para matriculados em até 04 (quatro) créditos em mestrado e doutorado;
- III. Até 16 (dezesesseis) horas semanais para matriculados de 05 (cinco) a 08 (oito) créditos em mestrado e doutorado;
- IV. Até 20 (vinte) horas semanais para matriculados em mais de 08 (oito) créditos em mestrado e doutorado;
- V. Até 16 (dezesesseis) horas semanais para elaboração da dissertação de mestrado, pelo prazo de 01 (um) semestre;
- VI. Até 20 (vinte) horas semanais para elaboração da tese de doutorado, pelo prazo de 02 (dois) semestres.

3.2. As horas previstas no item 3.1 poderão ser excedidas somente nos casos de disciplinas concentradas, comprovados os créditos e os horários da mesma.

3.3. Nos casos dos incisos V e VI, o servidor, mediante justificativa, poderá solicitar o afastamento por mais 01 (um) semestre.

3.4. O afastamento parcial ocorrerá durante o tempo de vigência do curso, respeitado o tempo máximo do afastamento integral, de acordo com a Resolução no 136/2016 do CONSUNI:

- I. 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
- II. 48 (quarenta e oito) meses para doutorado.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O período das inscrições será definido de acordo com o ANEXO I deste edital.

4.2. Não haverá prorrogação do prazo das inscrições.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar em um envelope lacrado contendo seu nome, seu cargo e número do SIAPE os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição do servidor conforme ANEXO II-A;
- II. Comprovante de aprovação em curso de Pós-Graduação ou histórico no qual conste o vínculo formal e regular com Programa de Pós-Graduação, emitido pelo órgão oficial.
- III. Proposta do plano de trabalho para o período de afastamento expondo o horário de expediente, o horário destinado à qualificação e eventuais horários destinados à execução de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão realizados junto a UNIPAMPA, observando o exposto no item 1.11 deste edital, devidamente aprovado e assinado pela chefia imediata.

IV. Em casos em que as solicitações ultrapassem o número de horas disponíveis para concessão de afastamentos parciais (conforme item 2.2 deste edital), a CLC poderá solicitar se considerar necessário aos candidatos que disputam as referidas horas, a documentação constante no item 6.2 deste edital e será atribuída a respectiva pontuação a cada candidato. Os candidatos com maior pontuação terão sua solicitação deferida pela CLC, que automaticamente indeferirá as solicitações dos candidatos com menor pontuação.

4.4. A entrega da documentação referente à inscrição deverá ser destinada a CLC através da abertura de processo administrativo junto ao setor de Protocolo do Campus Dom Pedrito, conforme o modelo do ANEXO–IIB.

4.5. A conferência da documentação não será feita pela CLC, pois é de responsabilidade do candidato.

4.6. A homologação da inscrição será realizada de acordo com o ANEXO I deste edital, pela CLC.

4.7. O candidato que não tiver sua inscrição homologada e que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo a CLC, no setor de protocolo do campus, no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da data da homologação, conforme ANEXO I. Caberá a CLC a análise do recurso e comunicação de sua decisão, no prazo de 01 (um) dia.

4.8. As dúvidas sobre o processo de inscrição e avaliação deverão ser dirimidas junto a CLC, através do e-mail institucional de um destes membros da CLC.

## **5. DA COMISSÃO LOCAL DE CAPACITAÇÃO**

5.1. A Comissão Local de Capacitação é instituída pela Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Pampa, e é composta pelos seguintes servidores TAEs do quadro de pessoal:

### **I. Membros eleitos pelos pares:**

Daniel Brum da Silva – SIAPE 2187053;

Daniel Pazzini Eckhardt - SIAPE 2150984;

Graciela Marques Suterio - SIAPE 2223211;

### **II. Membros suplentes:**

Cíntia Saydelles da Rosa - SIAPE 1755617;

Sherol Acosta Rodrigues - SIAPE1760240

5.2. Compete à Comissão Local de Capacitação:

I. Organizar o processo de seleção mediante edital semestral;

II. Analisar a documentação dos candidatos ao afastamento;

III. Emitir parecer ao dirigente máximo da Unidade.

## **6. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1. De acordo com a Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, a classificação utilizará a seguinte escala de pontuação para efeito de ordenamento (se houver mais solicitações do que disponibilidade de carga horária para aprovações):

I. Tempo de serviço na UNIPAMPA: 01 (um) ponto para cada semestre;

II. Tempo de conclusão do curso de graduação: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por ano;

III. Tempo de participação em conselhos e comissões: 01 (um) ponto para cada semestre (por comissão), limitado a 20 (vinte) pontos e aos últimos 05 (cinco) anos de participação;

IV. Participação em projetos de extensão, ensino e pesquisa: 01 (um) ponto pela participação em cada projeto devidamente registrado na UNIPAMPA, limitada a 20 (vinte) pontos e aos últimos 05 (cinco) anos.

6.2. As documentações comprobatórias para critérios de avaliação, que deverão ser entregues, se e quando solicitadas pela CLC, (conforme cronograma), para cômputo da pontuação, conforme item anterior são:

I. Tempo de serviço na UNIPAMPA: cópia do termo de posse ou atestado/declaração similar emitido pela instituição;

II. Tempo de conclusão do curso de graduação: cópia do diploma de graduação ou documento similar emitido pela instituição;

III. Tempo de participação em conselhos e comissões: declaração assinada pela presidência do referido Conselho ou gestor equivalente, contendo período de participação ou Boletim de Serviço da UNIPAMPA nos casos aplicáveis;

IV. Participação em projetos de extensão, ensino e pesquisa: declaração do coordenador do projeto, contendo o nome do projeto e número de registro no SIPPEE ou página do SIPPEE contendo o registro dos projetos.

## **7. DO DESEMPATE**

7.1. Caso existam mais solicitações do que o quantitativo total de horas previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, será observada a classificação prevista no item 6.1 e em casos de empate, serão observados os seguintes critérios:

I. Prioridade os servidores que solicitarem renovação do afastamento, observado o limite máximo de afastamento parcial, exceto nos casos previstos no item 3.3 deste edital.

- II. Menor nível de qualificação;
- III. Maior idade;
- IV. Persistindo o empate, sorteio público.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. A divulgação dos resultados será feita pela CLC através da página eletrônica do Campus e por mensagem eletrônica aos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do Campus Dom Pedrito.

8.2. Em consonância com o Artigo 47 da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, o afastamento parcial é autorizado pelo Diretor do Campus, observado o parecer conclusivo da Comissão Local de Capacitação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Cabem recursos contra a não homologação da inscrição e contra os resultados divulgados pela CLC.

9.2. Os recursos devem ser julgados pela Comissão Local de Capacitação, em segunda instância pela Comissão Geral de Capacitação da Universidade CGC e, em última instância pelo CONSUNI.

9.3. Os recursos devem ser interpostos conforme datado no ANEXO I.

## **10. O PRAZO DE VALIDADE**

10.1. As aprovações das solicitações de afastamento parcial dos candidatos têm validade até agosto de 2018.

10.2. Havendo lista de suplentes, os mesmos poderão ser chamados para o afastamento até o prazo final de vigência deste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os servidores contemplados com o afastamento parcial deverão informar no seu plano de trabalho tanto as horas que estarão em atividade de qualificação, quanto às horas que estarão nas demais atividades técnico-administrativas, de gestão, ensino, pesquisa e extensão.

11.2. Para fim de progressão por mérito, durante o período de afastamento parcial, o cumprimento regular dos requisitos para a manutenção do afastamento pelo servidor será considerado como uma das categorias avaliadas na execução do plano de trabalho, previsto na Resolução nº 72/2014 do CONSUNI.

11.3. São razões para a revogação automática do afastamento parcial para participação em curso de qualificação:

I. Reprovar em 01 (um) componente curricular, quando somente 01 (um) for objeto de concessão;

II. Reprovar em mais de 01 (um) componente curricular, no caso de concessão para 02 (dois) ou mais componentes curriculares, quando a matrícula for por componente curricular;

III. Reprovar por infrequência ou trancamento de matrícula, em disciplinas que tenham sido objeto de concessão, desde que não tenha sido feita comunicação da desistência do curso ou do componente curricular à chefia imediata e a CLC em até 30 (trinta) dias após o início do semestre;

IV. Ocorrência de 02 (duas) reprovações em um mesmo componente curricular.

11.4. Para efeito do item 11.3, e no caso de cursos com matrícula por componente curricular, são considerados somente os componentes curriculares para as quais houve permissão, conforme conste no respectivo processo concessivo.

11.5. De acordo com a Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, em seu Artigo 66, os afastamentos para participação em cursos de graduação deverão obedecer às normas da Resolução nº 24/2010 do CONSUNI e não serão contabilizados nas horas de que trata o item 2.2. Deste Edital.

11.6. As chefias imediatas, autorizadas pela direção da Unidade, poderão conceder horário especial aos Servidores Técnico-Administrativos em Educação para participação em cursos de Pós-Graduação não contemplados no Programa Institucional de Qualificação, observados os seguintes requisitos:

I. Compensação das horas de afastamento, conforme plano de trabalho aprovado pela chefia imediata;

II. Disponibilidade de carga horária global na Unidade, nos termos item 2.2. deste Edital;

III. A compensação das horas de afastamento deverá ocorrer no máximo até o semestre posterior.

11.7. Em casos de concessão de horário especial, acordados com a chefia e que haja cumprimento da carga horária semanal (40 horas) do servidor, estas horas não serão calculadas no quantitativo máximo de horas permitidas para afastamento, previstas no item 2.2.

11.8. O servidor afastado deve apresentar semestralmente no seu retorno, para análise da chefia imediata:

I. Atestado de frequência às atividades do curso e histórico escolar;

II. Relatório das atividades desenvolvidas;

III. Parecer do orientador, quando couber;

IV. Relatório final do curso até 30 (trinta) dias após seu término, acompanhado de cópia do diploma ou certificado obtido, de um exemplar da tese, dissertação ou monografia final, conforme o caso, e de uma cópia da ata do exame de dissertação ou tese.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Local de Capacitação.

Dom Pedrito, 19 de fevereiro de 2018.

Comissão Local de Capacitação.

ANEXO I

**CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS DOM PEDRITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA.**

<b>DATA</b>	
<b>19/02/2018</b>	Publicação do Edital;
<b>20/02/2018 a 28/02/2018</b>	Prazo para inscrição dos candidatos;
<b>01/03/2018</b>	Homologação das inscrições com divulgação por e-mail e através do site UNIPAMPA - Campus Dom Pedrito;
<b>02/03/2018</b>	Prazo de recursos para as inscrições não homologadas;
<b>02/03/2018</b>	Análise e divulgação pela CLC dos resultados dos recursos das inscrições não homologadas;
<b>05/03/2018</b>	Homologação final dos candidatos inscritos;
<b>06/03/2018</b>	Análise dos processos de pedido de afastamento parcial realizada pela CLC;
<b>06/03/2018</b>	Divulgação pela CLC, sobre a necessidade de entrega de documentações para definição da ordem de classificação (item 6.2);
<b>07/03/2018 a 09/03/2018</b>	Prazo de entrega da documentação solicitada no item 7.1 casos, que houver necessidade.
<b>12/03/2018</b>	Divulgação do resultado de classificação pela CLC;
<b>13//03/2018</b>	Recursos contra o resultado;
<b>13/03/2018</b>	Análise e divulgação dos recursos pela CLC;



ANEXO II-B

MODELO DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 201x, solicita-se a abertura do processo, com os seguintes dados:

ASSUNTO: Inscrição no EDITAL nº XX/201x, referente à Chamada Interna quanto ao Afastamento Parcial para Qualificação de Servidor Técnico-administrativo em Educação da Administração Superior da Universidade Federal do Pampa para o x Semestre/201x.

INTERESSADO: Nome do Servidor(a) Candidato(a) por extenso.

DESTINO INICIAL: Comissão Local de Capacitação da Reitoria da UNIPAMPA.

Nome do Servidor Candidato por extenso Cargo – Plano de Carreira/SIAPE

ANEXO II – C

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
UNIPAMPA - CAMPUS DOM PEDRITO

COMISSÃO LOCAL DE CAPACITAÇÃO

CONFIRMA A ENTREGA DA INSCRIÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Número de folhas entregues: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro da CLC

ANEXO III

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO EXPONDO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E O HORÁRIO DESTINADO À QUALIFICAÇÃO**

Plano de Trabalho (Jornada Semanal de Trabalho)

Nome d(a) Servidor(a): Nome por extenso.

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

SIAPE: XXXXXXXX

Carga horária de jornada semanal de trabalho conforme o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE): XX horas.

Local de Exercício: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Turno	Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã							
Intervalo							
Tarde							
Intervalo							
Noite							

Cidade/RS, XX/XX/XXXX.

Nome do Servidor Candidato por extenso Cargo – Plano de Carreira/SIAPE

DECLARO, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho está em conformidade com Inciso II do Art 45 da Resolução CONSUNI nº 136/2016, como também a adoção da referida Jornada Semanal de Trabalho não gerará gargalos ou atrasos na rotina do setor onde o(a) servidor(a) está lotado.

Nome da Chefia Imediata do Servidor Candidato por extenso Cargo da Chefia/SIAPE/Setor.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O PERÍODO MÁXIMO PARA AFASTAMENTO DURANTE O ANO DE 2018

#### DECLARAÇÃO

Eu, “Nome do(a) Servidor(a) Candidato(a) por extenso”, matrícula SIAPE nº XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXXXX, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, conforme Lei Federal nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. E, detentor(a) da: ( ) Função Gratificada (FG) ( ) Cargo de Direção (CD)

Nível nº: XXXX Nome da FG ou CD: XXXXXXXXXXXXXXX

Junto a “Nome do Setor – Unidade”, conforme Portaria da Reitoria nº XX de XXXX de 201X, DECLARO, para os devidos fins, que: a) Em conformidade com o que consta no parágrafo único do art. 45 e no parágrafo 2º do art. 32, ambos da Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 136 de 22 de março de 2016, estou ciente que, como ocupante de FG ou CD, não poderei me afastar das minhas atividades e responsabilidades profissionais por período superior a 120 (cento e vinte) dias; e b) Sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Dom Pedrito/RS, XX de XXXXXXX de XXXX.

Nome do Servidor Candidato por extenso Cargo – Plano de Carreira/SIAPE

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA CHEFIA IMEDIATA CONTENDO AS RAZÕES EFETIVAS QUE FUNDAMENTAM A CONCLUSÃO QUE A PARTICIPAÇÃO NO CURSO NÃO PODE SER SIMULTÂNEA A JORNADA INTEGRAL DE TRABALHO OU MEDIANTE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS

#### DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, “Nome do(a) Chefia Imediata do(a) Servidor(a) Candidato(a) por extenso”, matricula SIAPE nº XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXXXX, chefia imediata do(a) servidor(a) “Nome do(a) Servidor(a) Candidato(a) por extenso”, matricula SIAPE nº XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXXXX, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, conforme Lei Federal nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Considerando, as seguintes razões:

DECLARO, para os devidos fins, que:

- a) Em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução CONSUNI nº 136/2016, as razões acima expostas fundamentam a conclusão que a participação no curso de qualificação do(a) servidor(a) não poderá ser de forma simultânea à jornada integral de trabalho ou mediante compensação de horários;
- b) Em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 45 e §1º do Art. 32, ambos da Resolução CONSUNI nº 136/2016, o afastamento para realização de curso está diretamente relacionado com o ambiente organizacional ou com o cargo que o Servidor(a) ocupa na Universidade;
- c) Sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Dom Pedrito/RS, XX de XXXXXXXX de 201x.

Nome do(a) Chefia Imediata do(a) Servidor(a) Candidato(a) por extenso Cargo de Chefia/SIAPE

Orientações para preenchimento do Plano de Trabalho (Jornada Semanal de Trabalho):

1. Quando se tratar de horário de expediente, preencher no quadro resultado do cruzamento da hora e do dia da semana com a palavra Expediente;
2. Quando se tratar de horário destinado à qualificação, preencher no quadro resultado do cruzamento da hora e do dia da semana com a palavra Qualificação;
3. Ajustes, quando necessários, podem ser realizados nos campos turnos e horas para que o Plano de Trabalho represente fielmente a carga horária desenvolvida pelo(a) servidor(a), sempre de acordo com o que é informado mensalmente em Folha Ponto e no Plano de Trabalho previsto na Resolução nº 72/2014 do CONSUNI;
4. No Formulário da Folha Ponto, no Campo Ocorrências, quanto aos dias com horários destinados a Qualificação, deverá ser informado o Código "03-130" (Participação em Programa de Treinamento, Art. 102, Inciso IV, Lei nº 8.112/90) e na sequência o número da Portaria da Reitoria emitida concedendo o benefício de afastamento parcial para cursar pós-graduação stricto sensu de acordo com a Resolução CONSUNI nº 136/2016.